## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE TEDERAL DE RONDÔNIA



### Conselho Superior Acadêmico **CONSEA**

Processo: 23118.002483/2012-15

Parecer: 1325/CGR

Da Presidência dos Conselhos

**Superiores** 

Câmara de Graduação - CGR

PART. Dr Maria Borenice Alho de Costa Touri

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Letras-Espanho

Interessado: : profa. Dra. Lusinilda Carla Pinto Martins -\Chefe do Departamento

09/04/13

de Línguas Estrangeiras, Campus de Porto Velho

Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

#### Parecer da Câmara

Na 116ª sessão, em 16/04/2013, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1325/CGR, cujo relator é favorável ao projeto.

Conselheiro Carlos

Presidente

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

Processo: 23118.002483\2012-15

Parecer: 1325/CGR

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Letras-Espanhol

Interessado: profa. Dra. Lusinilda Carla Pinto Martins – Chefe do Departamento de Línguas Estrangeiras , Campus de Porto Velho

Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

#### I - Relatório:

O presente processo trata de proposta para reformulação do Curso de Graduação de Letras Espanhol da UNIR no Campus de Porto Velho tendo em vista a renovação de reconhecimento de curso de acordo com a resolução 278/CONSEA/UNIR de 04 de junho de 2012 para fins de registro no Sistema e-EMEC. Para isso propõe um novo Projeto Pedagógico para o curso de Letras-Espanhol, sob a legislação mais recente.

#### Constam do processo:

- 1 memorando 087/DLE para o NCH, solicitando abertura do processo (fls.01);
- 2 documento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras-Espanhol solicitando arquivamento do processo nº 23118.000839/2011-97 e abertura de novo processo de reformulação do projeto pedagógico do Curso de Letras-Espanhol com as reformulações constantes da resolução 278/CONSEA/UNIR/2012 (fls. 02 e 03);
- 3 projeto pedagógico do curso de graduação em Letras-Espanhol; ( fls. 04 a 86 )
- 4 ata da reunião ordinária do departamento de línguas estrangeiras aprovando as reformulações propostas pelo NDE do curso de Letras-Espanhol; (fls. 87 a 89)
  - 5 parecer favorável à reformulação do referido projeto; (90 e 91);
- 6 declaração do diretor do Núcleo de Ciências Humanas informando a aprovação do projeto pelos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia seis de março de dois mil e treze; (fls. 92);
- 7 despacho da chefe do departamento de línguas estrangeiras para a PROGRAD para providências; (fls. 93);
- 8 despacho nº 142 da PROGRAD contendo lista de checagem e encaminhando para a SECONS; (fls. 94 a 104);
- 9 finalmente, encaminhamento da SECONS para o presidente da Câmara de Graduação CGR para analise e parecer. (fls. 105)

#### II - Análise:

O projeto do Curso de Graduação em Letras- Espanhol foi apresentado e aprovado em todas as instâncias de deliberações exigidas pelas legislação da UNIR. Encontra-se embasado na Resolução CNE/CES que adapta o funcionamento dos cursos superiores à lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional N° 9.394/96 e no

Parecer CNE/CES N° 492/2001 que propõe adquirir múltiplas competências e habilidades onde o profissional de Letras/Espanhol deverá estar apto a atuar de forma autônoma e interdisciplinar.

Estrutura-se, também, na resolução CNE/CP1/2002 que institui as "Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena"; na resolução CNE/CP2/2002 que "institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior"; na resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002 que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Letras; e na resolução 278/CONSEA/UNIR de 04 de junho de 2012 que regulamenta e revisão e a elaboração de Projetos Políticos-Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

O novo currículo do Curso de Graduação em Letras Espanhol está estruturado para oferecer cento e quarenta e seis (146) créditos, com carga horária de três mil e quinhentos e vinte horas (3.520) horas aulas no total. Sendo:

2.190 (duas mil, cento e noventa) horas de atividades teóricas;

730 (setecentas e trinta) horas de atividades práticas;

400 (quatrocentas) horas de estágios supervisionados;

200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais (AACC).

Oferece vinte e cinco (25) vagas no período vespertino. O curso tem suas disciplinas distribuídas em oito (8) semestres. As folhas 22 a 56 são apresentadas a matriz curricular e o ementário das disciplinas. As atividades complementares constam das folhas 55 a 56. Ás fls. 60 a 71 são apresentadas, respectivamente, as regulamentações e a organização das Atividades Acadêmicas Científico Culturais (AACC), do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do Estágio Curricular Supervisionado do Curso.

A disciplina específica *Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)* passa a integrar a matriz curricular do curso de Letras-Espanhol, atendendo à lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e o decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

#### III - Parecer:

Assim, uma vez que o projeto em pauta atende às solicitações das recentes legislações educacionais brasileiras, sou **favorável** ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Letras Espanhol do Campus de Porto Velho e à solicitação de renovação de reconhecimento de curso para fins de registro no Sistema e- EMEC.

Porto Velho, 08 de março de 2013.

Professor Carlos Luis Rerreira da Silva Relator CGR/CONSEA